PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE : _____ **ESTADO:**_____

FONE:_____**e-mail** _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA OFICINAS DO PARADA JOVEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, no e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº *004/2024*

PROCESSO Nº 8739/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA- ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA OFICINAS DO PARADA JOVEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal Itapetininga, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 1.000 – Jd. Marabá, inscrita no CNPJ sob n. 46.634.291/0001-70, representada neste ato pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a Sra. **SORAYA M. PEREIRA P. DE OLIVEIRA GIRIBONI**, ordenadora de Despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25.08.2017.

Esta licitação atende a solicitação de compras de nº 1936/2024 da Secretaria Municipal de Promoção Social e Protocolo nº 8739/2024.

O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada à Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá, 1º andar e também através do site: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Chamada Pública.

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO	**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO**
COMISSÃO JULGADORA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 **PROCESSO N.º 8739/2024** **NOME DO FORNECEDOR/RAZÃO SOCIAL:** **Nº DO CPF OU CNPJ:**	**COMISSÃO JULGADORA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024** **PROCESSO Nº 8739/2024** **NOME DO FORNECEDOR/RAZÃO SOCIAL:** **Nº DO CPF OU CNPJ:**

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objetivo o credenciamento e chamamento de profissionais, pessoa jurídica interessados em apresentar propostas para a realização de oficinas culturais e esportivas de acordo com as definições do Termo de Referência.

1.2 As oficinas descritas são de acesso gratuito à população e serão ofertadas nos polos do Parada Jovem indicados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP.

1.3. Deverão ser observadas, para todos os fins, as especificações e informações constantes do Termo de Referência que integra este Edital.

O valor total da Chamada Pública nº 004/2024 é de **R$ 465.120,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e vinte reais).**

1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

As oficinas deverão ser organizadas de acordo com a estruturação

OBEDECENDO A CARGA HORÁRIA MENSAL DISCRIMINADA ABAIXO:

OFICINAS

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Desenho	155h	R$ 38,00	Ensino Médio Completo com qualificação e experiência em Desenho/Pintura

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Percussão	30h	R$ 38,00	Ensino Médio Completo com qualificação e experiência em Percussão

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Ballet	80h	R$ 38,00	Ensino Superior em Educação Física com qualificação e experiência em Ballet.

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Jazz	70h	R$ 38,00	Ensino Superior em Educação Física com qualificação e experiência em Jazz.

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Violão	100h	R$ 38,00	Ensino Médio Completo com qualificação e experiência em Violão / Cordas.

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Educação Física	75h	R$ 38,00	Ensino Superior completo em Educação Física.

1.5 Justificativa: Considerando que o Projeto Parada Jovem possui 6 polos ativos no município de Itapetininga, onde há o atendimento de aproximadamente 850 alunos matriculados.

Considerando que o projeto tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares e proporcionar vivências educacionais, culturais e esportivas a crianças e adolescentes moradores desses territórios vulneráveis, as quais sem o projeto não conseguiriam desfrutar tais experiências.

Considerando que o Parada Jovem funciona no contraturno escolar, nos períodos matutino, vespertino e noturno, ou seja, consegue atender toda a faixa horária em que as crianças e adolescentes estão ociosos, seja em suas residências ou nas ruas. Isto posto, a relevância social do projeto no município é extrema importância, uma vez que as crianças e adolescentes possuem próximo a sua residência um serviço de qualidade e modificador de sua realidade social, pois mediante a participação no projeto, crianças e adolescentes conseguem oportunidades de melhoria na sua vida pessoal e familiar.

Considerando que o projeto oferta diversas oficinas para atender a demandas dos polos, oficinas nos eixos educacionais, culturais esportivos, logo é através das oficinas que as crianças e adolescentes vivenciam práticas culturais, esportivas e educacionais, fortalecendo assim suas qualidades e preenchendo lacunas de aprendizado. Atualmente o projeto oferta aproximadamente 20 oficinas nos diversos eixos, porém não conta com recursos humanos suficientes para o bom atendimento da demanda do projeto.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.itapetininga.sp.gov.br, opção Transparência > Licitação > Licitações > Licitações por modalidade > Chamada Pública.

2.2 Os interessados deverão protocolar os documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e Projetos (Envelope nº 02) conforme determina edital, no Atende Fácil, localizado no Paço Municipal, Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, contados a partir do dia 02.04.2024 e término no dia 02.04.2025.

2.3 A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no item 2.2 deste edital.

2.4 Os interessados poderão inscrever-se dentro do período estipulado no subitem 2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos do edital.

2.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro no SICAF, conforme Decreto 11.878 de 2024.

3.1.1 Os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

3.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

3.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4 Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.2.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

3.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consiste em:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

3.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

3.3.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3.6 Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo n na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III.3

3.4 A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira consiste em:

3.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.2 Em caso a empresa se encontre em falência:

3.4.2.1 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.2.1.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.5 **A documentação relativa à qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) art. 67, § 2º da Lei 14.1333 de 2021, do objeto de características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

b) Para as oficinas que exigem ensino superior completo, Cópia dos Diplomas de Graduação com habilitação na área solicitada em edital (Termo de Referência).

3.6 Declarações e outras comprovações:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I).

b) Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital (Anexo II).

c) Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo III.1).

d) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III.2);

e) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III.3);

f) Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo III.4).

g) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo III.5)

h) Declaração de propostas econômicas (Anexo III.6)

i) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III.7)

j) Declaração do proponente, sob as penas da lei, de que não é servidor público municipal do Município de Itapetininga. (Anexo III.8).

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO

4.1. No Envelope nº 02 devem os fornecedores devem apresentar exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina conforme modelo orientativo do Anexo V e Anexo VI (máximo de duas laudas).

4.2 Plano de trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado da oficina, que atenda à estruturação prevista no edital, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários e a quantidade, a estimativa do número de pessoas a serem atendidas, faixa etária do público alvo e uma sinopse do trabalho a ser desenvolvido, para fins de divulgação.

4.3. Informações complementares que o proponente julgar necessária para a avaliação do projeto.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

5.1 À Comissão Especial de Avaliação caberá à análise dos projetos e da documentação apresentada pelos candidatos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

5.2 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.3 A Comissão Especial de Avaliação é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS E PUBLICAÇÕES

6.1 A Comissão de Contratação avaliará os documentos no que corresponde aos documentos de habilitação.

6.2. A Comissão Especial avaliará a parte técnica e os projetos inscritos por área, respeitando a ordem em que os mesmos foram protocolados, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.2.1. A realização do credenciamento será feita pela Comissão Especial de Avaliação, designada especialmente para este Chamamento Público, composto pelos membros:

• Ana Carolina Leonel da Silva

• Mariana Siqueira Gomes

• Maria Helena de Menezes

6.3. Serão desclassificados os projetos que não atenderem aos seguintes critérios:

a) Adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste Edital.

b) Viabilidade da implementação do projeto.

c) Efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.4 Cada atestado de Capacidade Técnica de empresas distintas será pontuado um valor de 02 (dois) pontos.

6.5 O atestado de capacidade técnica deverá observar o item 3.5, referente a documentação relativa à qualificação técnica.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.6 Segue abaixo a tabela referente a Critério de Desempate

Oficina	Critério de Desempate
Desenho	A cada mês comprovadamente de experiência, deverá ser computado o valor de **0,5 pontos** para o candidato
Percussão	A cada mês comprovadamente de experiência, deverá ser computado o valor de **0,5 pontos** para o candidato
Ballet	A cada mês comprovadamente de experiência, deverá ser computado o valor de **0,5 pontos** para o candidato
Jazz	A cada mês comprovadamente de experiência, deverá ser computado o valor de **0,5 pontos** para o candidato
Violão	A cada mês comprovadamente de experiência, deverá ser computado o valor de **0,5 pontos** para o candidato
Educação Física	A cada mês comprovadamente de experiência, deverá ser computado o valor de **0,5 pontos** para o candidato

6.7 A experiência deverá ser comprovada através de declarações, seja elas de empresa públicas ou privada, constando o tempo de serviço do prestador e as atividades que exercia, em consonância com a oficina desejada.

6.8 A Declaração deverá estar assinada e carimbada pelo órgão/empresa emitente.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.9. Somente o primeiro classificado do credenciamento assumirá todas as aulas no seu respectivo ramo.

6.10 Caso o primeiro Credenciado não responder à solicitação de contratação ou caso não queira assumir toda carga horária, será convocado o próximo Credenciado para tal, e assim sucessivamente.

6.11 Após a análise e credenciamento dos projetos, a Comissão encaminhará o resultado para publicação, no Semanário Oficial da Prefeitura de Itapetininga, da lista de todos os credenciados que atenderam os critérios do Edital, a respectiva carga horária das oficinas, e pontuações, respeitando o limite máximo no Item.

6.12 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital (item 2.2), conforme determina artigo 5º do Decreto 11.878 de 2024.

6.12.1 A Comissão de Contratação em conjunto com a Comissão Especial, realizará as devidas análises competentes a cada comissão, semanalmente. Após as devidas verificações será publicada atualização da

lista de credenciados, quando houver, no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga e no Semanário Municipal para conhecimento de todos os interessados, sendo obedecidos os ritos deste certame.

7. **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

7.1 DAS IMPUGNAÇÕES

7.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

7.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@itapetininga.sp.gov.br

7.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

7.1.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

7.2 DOS RECURSOS

7.2.1 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.2.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os profissionais selecionados e contratados pela Prefeitura Itapetininga/SP receberão como contrapartida financeira o pagamento de R$ 38,00 (trinta e oito) pela hora-aula.

8.2 O pagamento será realizado até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS pós a última entrega do mês, através de nota fiscal eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.3 - A nota fiscal eletrônica, na aquisição do produto, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.3.1 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "MUNICÍPIO DE ITAPETININGA", conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.

8.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

8.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a CONTRATADA, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

8.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

8.8 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

9. DOS DESCREDENCIAMENTOS

9.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

9.1.1 pedido formalizado pelo credenciado;

9.1.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

9.1.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

9.1.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2 O pedido de descredenciamento de que trata o artigo 9.1.1 do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.3 Nas hipóteses previstas nos incisos 9.1.2 e 9.1.3 do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itapetininga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 item acima, bem como nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

10.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

10.6 Na aplicação da sanção prevista no item 10.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A aplicação das sanções previstas itens 10.2.3 e 10.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Secretaria ordenadora de despesas, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

10.9 Serão indeferidas pela secretaria, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela secretaria ordenadora de despesa, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

11. FONTE DE RECURSO

11.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO

Nota nº: 173

Ficha nº: 265

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 06 Secretaria de Promoção Social

Unidade Executora: 01 Secretaria de Promoção Social

Função: 08 Assistência Social;

Subfunção: 243 Assistência à Criança e Adolescente;

Programa: 0009 Gestão das Ações e Políticas Sociais;

Projeto/Atividade: 2053 Manutenção do Projeto Parada Jovem

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será divulgada a tabela de credenciados no sistema eletrônico www.itapetininga.sp.gov.br, na aba de Licitação, ícone Chamada Pública.

12.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

12.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

12.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.itapetininga.sp.gov.br .

12.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo – Termo de Referência

b) Anexo I – Ficha Cadastral

c) Anexo II - Declaração de Ciência do Credenciamento

d) Anexo III – Modelo de Declarações e outras comprovações

e) Anexo IV – Modelo Orientativo para projetos

f) Anexo V – Modelo Orientativo para os relatórios

g) Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação

h) Anexo VII - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

i) Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar

12.10 Informações complementares e esclarecimentos que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9552, ou pelo e-mail: licitação@itapetininga.sp.gov.br ou ainda pela Secretaria de

Promoção Social através do telefone (15) 3472-1750, e-mail: admparadajovem@itapetininga.sp.gov.br.

Itapetininga, 26 de março de 2024.

SORAYA M. PEREIRA P. DE OLIVEIRA GIRIBONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

ANEXO I

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	24,00	SV	OFICINA DE DESENHO - 155 HORAS MENSAIS
2	24,00	SV	OFICINA DE PERCUSSÃO - 30 HORAS MENSAIS
3	24,00	SV	OFICINA DE BALLET - 80 HORAS MENSAIS
4	24,00	SV	OFICINA DE JAZZ - 70 HORAS MENSAIS
5	24,00	SV	OFICINA DE VIOLAO - 100 HORAS MENSAIS
6	24,00	SV	OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 75 HORAS MENSAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

As oficinas deverão ser organizadas de acordo com a estruturação

OBEDECENDO A CARGA HORÁRIA MENSAL DISCRIMINADA ABAIXO:

OFICINA DE DESENHO

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Desenho	155h	R$ 38,00	Ensino Médio Completo com qualificação e experiência em Desenho/Pintura

Perfil do Profissional: Ensino Médio Completo com qualificação e experiência em Desenho/Pintura.

Local a ser desenvolvida a Oficina:

Parada Jovem 1 – Rua Itapeva, 395 – Vila Arruda

Parada Jovem 2 – Rua Aparicio Vieira, 470 – Jardim Sangrilá

Parada Jovem 3 – Rua Cristovão Colombo, 330 – Vila Mazzei

Parada Jovem 4 – Rua Francisco Senger, 420 – Parque São Bento

Parada Jovem 5 – Rua Osvaldo Viana, 30 – Vila Nova Itapetininga

Horários da Oficina / Carga Horária:

Carga horária diária: 155h

Horário a ser desenvolvido: A oficina pode ocorrer tanto no período matutino, vespertino e noturno, de acordo com a demanda do projeto. Os horários sugeridos: 08h às 12h, 14h às 17h,16h às 20h ou 17h às 21h.

Valor estimado mensal: **R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)**

OFICINA DE PERCUSSÃO

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Percussão	30h	R$ 38,00	Ensino Médio Completo com qualificação e experiência em Percussão

Perfil do Profissional: Ensino Médio Completo com qualificação e experiência em Percussão.

Local a ser desenvolvida a Oficina:

Parada Jovem 1 – Rua Itapeva, 395 – Vila Arruda

Parada Jovem 2 – Rua Aparicio Vieira, 470 – Jardim Shangrilá

Parada Jovem 4 – Rua Francisco Senger, 420 – Parque São Bento

Horários da Oficina / Carga Horária:

Carga horária diária: 30h

Horário a ser desenvolvido: A oficina pode ocorrer tanto no período matutino, vespertino e noturno, de acordo com a demanda do projeto. Os horários sugeridos: 08h às 12h, 14h às 17h,16h às 20h ou 17h às 21h.

Valor estimado mensal: **R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)**

OFICINA DE BALLET

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Ballet	80h	R$ 38,00	Ensino Superior em Educação Física com qualificação e experiência em Ballet.

Perfil do Profissional: Ensino Superior em Educação Física com qualificação e experiência em Ballet.

Local a ser desenvolvida a Oficina:

Parada Jovem 1 – Rua Itapeva, 395 – Vila Arruda
Parada Jovem 2 – Rua Aparicio Vieira, 470 – Jardim Shangrilá
Parada Jovem 3 – Rua Cristovão Colombo, 330 – Vila Mazzei
Parada Jovem 4 – Rua Francisco Senger, 420 – Parque São Bento
Parada Jovem 5 – Rua Osvaldo Viana, 30 – Vila Nova Itapetininga

Horários da Oficina / Carga Horária:

Carga horária mensal: 80h
Horário a ser desenvolvido: A oficina pode ocorrer tanto no período matutino, vespertino e noturno, de acordo com a demanda do projeto. Os horários sugeridos: 08h às 12h, 14h às 17h,16h às 20h ou 17h às 21h.
Valor estimado mensal: **R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**

OFICINA DE JAZZ

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Jazz	70h	R$ 38,00	Ensino Superior em Educação Física com qualificação e experiência em Jazz.

Perfil do Profissional: Ensino Superior em Educação Física com qualificação e experiência em Jazz.

Local a ser desenvolvida a Oficina:

Parada Jovem 1 – Rua Itapeva, 395 – Vila Arruda

Parada Jovem 2 – Rua Aparicio Vieira, 470 – Jardim Shangrilá

Parada Jovem 3 – Rua Cristovão Colombo, 330 – Vila Mazzei

Parada Jovem 4 – Rua Francisco Senger, 420 – Parque São Bento

Parada Jovem 5 – Rua Osvaldo Viana, 30 – Vila Nova Itapetininga

Horários da Oficina / Carga Horária:

Carga horária mensal: 70h

Horário a ser desenvolvido: A oficina pode ocorrer tanto no período matutino, vespertino e noturno, de acordo com a demanda do projeto. Os horários sugeridos: 08h às 12h, 14h às 17h,16h às 20h ou 17h às 21h.

Valor estimado mensal: **R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)**

OFICINA DE VIOLÃO

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Violão	100h	R$ 38,00	Ensino Médio Completo com qualificação e experiência em Violão / Cordas.

Perfil do Profissional: Ensino Médio Completo com qualificação e experiência em Violão / Cordas.

Local a ser desenvolvida a Oficina:

Parada Jovem 1 – Rua Itapeva, 395 – Vila Arruda

Parada Jovem 2 – Rua Aparicio Vieira, 470 – Jardim Shangrilá

Parada Jovem 3 – Rua Cristovão Colombo, 330 – Vila Mazzei

Parada Jovem 4 – Rua Francisco Senger, 420 – Parque São Bento

Parada Jovem 5 – Rua Osvaldo Viana, 30 – Vila Nova Itapetininga

Horários da Oficina / Carga Horária:

Carga horária mensal: 100h

Horário a ser desenvolvido: A oficina pode ocorrer tanto no período matutino, vespertino e noturno, de acordo com a demanda do projeto. Os horários sugeridos: 08h às 12h, 14h às 17h,16h às 20h ou 17h às 21h.

Valor estimado mensal: **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Oficina	Carga Horária	Valor da Hora	Escolaridade
Educação Física	75h	R$ 38,00	Ensino Superior completo em Educação Física.

Perfil do Profissional: Ensino Superior completo em Educação Física.

Local a ser desenvolvida a Oficina:

Parada Jovem 1 – Rua Itapeva, 395 – Vila Arruda

Parada Jovem 2 – Rua Aparicio Vieira, 470 – Jardim Shangrilá

Parada Jovem 3 – Rua Cristovão Colombo, 330 – Vila Mazzei

Parada Jovem 4 – Rua Francisco Senger, 420 – Parque São Bento

Parada Jovem 5 – Rua Osvaldo Viana, 30 – Vila Nova Itapetininga

Horários da Oficina / Carga Horária:

Carga horária mensal: 75h

Horário a ser desenvolvido: A oficina pode ocorrer tanto no período matutino, vespertino e noturno, de acordo com a demanda do projeto. Os horários sugeridos: 08h às 12h, 14h às 17h,16h às 20h ou 17h às 21h.

Valor estimado mensal: **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA O PARADA JOVEM

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pela Secretária **SORAYA M. PEREIRA P. DE OLIVEIRA GIRIBONI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições do Decreto nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024 e da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de natureza intelectual como Oficineiro de _____, para a Secretaria Municipal de Promoção Social.

§ 1º. Os termos e valores deste contrato estão estritamente vinculados à proposta ofertada que faz parte integrante deste documento.

§ 2º. Os serviços acima mencionados, que são de interesse do Município de Itapetininga/SP, deverão ser prestados por profissionais amplamente capacitados para tanto, ficando sob a responsabilidade do CONTRATADO todas e quaisquer despesas e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, sejam remunerações, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias e outras englobando todo e qualquer encargo decorrente do compromisso objeto do presente contrato, excluída, assim, expressamente, toda e qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 3º. O CONTRATRADO se compromete a prestar seus serviços respeitando a carga horária mensal de xxhxx.

§ 4º. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e qualidade requerida.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo Único. Caso as partes tenham interesse na prorrogação do contrato, deverão manifestar-se, por escrito, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência do final do prazo de vigência

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor total da Chamada Pública nº 004/2024 é de **R$ 465.120,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e vinte reais).**

As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO

Nota nº: 173

Ficha nº: 265

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 06 Secretaria de Promoção Social

Unidade Executora: 01 Secretaria de Promoção Social

Função: 08 Assistência Social;

Subfunção: 243 Assistência à Criança e Adolescente;

Programa: 0009 Gestão das Ações e Políticas Sociais;

Projeto/Atividade: 2053 Manutenção do Projeto Parada Jovem

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos serviços, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Oficineiros, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento dos serviços dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da oficina e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados conforme a solicitação do Setor requisitante por meio de expedição de Ordem de Serviços.

§ 1º. As ordens de serviços serão enviadas à CONTRATADA por meio eletrônico.

§ 2º. O responsável direto por todos os pedidos que forem feitos será o Setor Requisitante da CONTRATANTE, cabendo à este órgão fiscalizar, verificar, atestar o(s) serviço(s), conferir as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento.

§ 3º. A prestação de serviços deverá obedecer às especificações constantes no termo de referência e no CONTRATO.

§ 4º. Caso a CONTRATADA não possa cumprir com seu compromisso, deverá notificar a CONTRATANTE com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data marcada para o início da prestação de serviços.

§ 5º. Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada a prestar os serviços contratados, desde que obedecidas as condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do CONTRATO.

§ 6º. A recusa da CONTRATADA em atender as exigências levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA

6.1Os profissionais selecionados e contratados pela Prefeitura Itapetininga/SP receberão como contrapartida financeira o pagamento de R$ 38,00 (trinta e oito) pela hora-aula.

6.2 O pagamento será realizado até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS pós a última entrega do mês, através de nota fiscal eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.3 - A nota fiscal eletrônica, na aquisição do produto, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

6.3.1 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "MUNICÍPIO DE ITAPETININGA", conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.

6.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

6.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

6.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a CONTRATADA, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

6.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

6.8 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Parágrafo Único. Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o plano apresentado e em acordo com a Secretaria de Promoção Social

CLÁUSULA NONA

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 04/2024, pelo Decreto 11.878 de 2024, pela Lei nº 14.133 de 2021 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, devendo ser protocoladas no Atende Fácil da Prefeitura Municipal de Itapetininga, ou mediante carta ou e-mail, que somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes, havendo formal resposta de recebimento do e-mail pela Secretaria Municipal gestora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

16.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 137 a 139 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.3 Caso o CONTRATANTE deseje rescindir o contrato, deverá o mesmo oficializar o CONTRATADO 02 (dois) meses antes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD:

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

18.7. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.9. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

18.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.11. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação

18.12. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.13. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.14. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.15. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.16. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

18.17. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.18. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.20. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

18.21. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 É competente o Foro da Comarca de Itapetininga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapetininga, ____de_____ de _____.

_____
CONTRATADO (A)

_____
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Itapetininga, ____ de _____ de _____.

À Comissão Especial de Avaliação

Edital n° **004/2024** DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

Projeto: _____

Proponente: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Oficina: _____

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a_____ _____ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto Parada Jovem nos polos _____, de acordo com a exigência do Edital publicado no Semanário Oficial do dia ___ de _____ de 2024.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

_____

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (proponente do Projeto), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que:

a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.

b) conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.

c) estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Itapetininga.

e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Itapetininga, _____ de_____de _____.

_____

(assinatura do proponente)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º _____ – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob N.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga**[1], e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2024.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

[1] *Artigo 430 - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.*

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

ANEXO III.2

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____CPF nº:_____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: ....., ... de ..... de 2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,** e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.
....., ... de ..... de 2024.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III.3

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"DECLARAÇÃO"

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024.
PROCESSO Nº. 8739/1/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ....., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Itapetininga, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do representante legal ou por procurador

ANEXO III.4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: PROCESSO N.º 8739/2024 CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as condições e exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente
....., ... de ..... de 2024.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III.5

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024.

PROCESSO Nº. 8739/1/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ....., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Itapetininga, ****** de ********** de 2024

_____

Assinatura do representante legal ou por procurador

ANEXO III.6

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024.

PROCESSO Nº. 8739/1/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ....., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**********, ****** de ********** de 2024.

_____

Assinatura do representante legal ou por procurador

ANEXO III.7

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante_____ (nome empresarial), interessado em participar da Chamada Pública nº _____/____, Processo n° _____/_____, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.8

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome do proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ **DECLARO,** sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Itapetininga e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Itapetininga.

Itapetininga, _____ de _____ de _____ .

_____

(nome e assinatura do proponente)

ANEXO IV

MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Nome do Coordenador do Projeto:

Fone:

1. JUSTIFICATIVA

Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do seu projeto Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a ideia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público ele se destina e, finalmente, em que período e local ocorrerá.

Muita atenção: A apresentação deve ser revisada, após finalizados os outros itens do projeto ou então deverá ser o último item a ser escrito. (no máximo 30 linhas)

2. OBJETIVO

Neste item deve responder para que vai ser desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários, para a Prefeitura.

3. PÚBLICO ALVO

Para quem se destina o seu projeto qual o nº de pessoas a serem atendidas.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

*Descrever com clareza e concisão (*cerca de 30 linhas) as etapas *as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, início, duração da Oficina.*

5. IMPACTO

Este item se refere as quais são os resultados esperados.

6. RECURSOS MATERIAIS

Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para execução do projeto somente material que irão utilizar para a oficina, se necessário acrescentar mais linhas.

7. RECURSOS FISICOS

Espaços adequados para desenvolver a oficina:

8. AVALIAÇÃO

Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados

Itapetininga, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração

NOTA:

1. Se inscreveu-se para mais de uma atuação, fazer os projetos separados:
2. Após concluir a digitação do projeto apagar todas as instruções de preenchimento em caso de dúvidas, quanto a elaboração de projeto.

ANEXO V

MODELO ORIENTATIVO PARA OS RELATÓRIOS

IDENTIFICAÇÃO

Projeto:	Contrato:
Secretaria:	Polo:
Nome do Oficineiro:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Coordenador do Polo:	

RELATÓRIO/PERÍODO DE REFERÊNCIA

Mês:	Período:

ATIVIDADES/AÇÕES NO PERÍODO

Atividade Realizada	Descrição	Data

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

Deverão ser apresentados, sucintamente, os aspectos facilitadores e/ou aspectos dificultadores, com as respectivas alternativas de solução, para cada um dos itens abaixo.

Resultado da Avaliação:

DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO

- Atas de Reuniões
- Fotos
- Folhetos/Cartilhas/Apostilas
- Registro de Avaliação
- Lista de Presença
- Outros (material utilizado)

Itapetininga, ____ de _____ de 2024.

_____
Oficineiro

_____

Coordenação da Unidade

_____

Secretária Municipal

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

nº:____/2024

OBJETO:

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Itapetininga, _____ de _____ de 2024.

SORAYA M. PEREIRA P. DE OLIVEIRA GIRIBONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ º:

CONTRATO N.º

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: xxxxx

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA OFICINAS DO PARADA JOVEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

VALOR: xxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga,xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

SORAYA M. PEREIRA P. DE OLIVEIRA GIRIBONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Anexo VIII

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | PREFEITURA DE ITAPETININGA

PARADA JOVEM
Rua Cel. Joaquim Leonel, 345 - Centro
Tel.: (15) 3472 - 1760
Email: admparadajovem@itapetininga.sp.gov.br

- PMI -
Fls. nº 05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Área solicitante: Secretaria de Promoção Social

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Maria Helena de Menezes – Coordenadora Geral
2. Ana Carolina Leonel da Silva – Coordenadora do Polo 4

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada**

CONSIDERANDO que o projeto Parada Jovem possui 6 polos ativos no município de Itapetininga, onde há o atendimento de aproximadamente 850 alunos matriculados.

CONSIDERANDO que o projeto tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares e proporcionar vivências educacionais, culturais e esportivas a crianças e adolescentes moradores desses territórios vulneráveis, as quais sem o projeto não conseguiriam desfrutar tais experiências.

CONSIDERANDO que o Parada Jovem funciona no contraturno escolar, nos períodos matutino, vespertino e noturno, ou seja, consegue atender toda a faixa horária em que as crianças e adolescentes estão ociosos, seja em suas residências ou nas ruas. Isto posto, a relevância social do projeto no município é extrema importância, uma vez que as crianças e adolescentes possuem próximo a sua residência um serviço de qualidade e

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | PREFEITURA DE ITAPETININGA

PARADA JOVEM
Rua Cel. Joaquim Leonel, 345 - Centro
Tel.: (15) 3472 - 1760
Email: admparadajovem@itapetininga.sp.gov.br

- PMI -
Fls. nº 06

modificador de sua realidade social, pois mediante a participação no projeto, crianças e adolescentes conseguem oportunidades de melhoria na sua pessoal e familiar.

CONSIDERANDO que o projeto oferta diversas oficinas para atender a demanda dos polos, oficinas nos eixos educacionais, culturais e esportivos, logo é através das oficinas que as crianças e adolescentes vivenciam práticas culturais, esportivas e educacionais, fortalecendo assim suas qualidades e preenchendo lacunas de aprendizado. Atualmente o projeto oferta aproximadamente 20 oficinas nos diversos eixos, porém não conta com recursos humanos suficientes para o bom atendimento da demanda do projeto.

CONSIDERANDO que no ano de 2023, houve o Chamamento Público 02/2023, processo 7679/1/2023 que fracassou vários itens, sendo necessário a abertura de um novo processo. Neste processo, logrou sucesso somente duas oficinas, de Artesanato e Skate, onde o valor da hora aula é de R$35,00.

CONSIDERANDO que como o processo de Chamamento Público fracassou em vários itens, foi realizada uma dispensa (contrato 214/2023 e 213/2023) das Oficinas de Ballet, Jazz e Desenho no valor de R$30,00 a hora aula para que o projeto não sofresse com a falta de obra, porém a vigência do contrato é de somente 6 meses, encerrando em março de 2024.

Elucida-se que a falta de recursos humanos no projeto tem como consequência o não atendimento de forma eficiente para o propósito que possui, que é atender com eficiência as crianças e adolescentes e proporcionar vivências com qualidade de ensino.

2. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração**

A contratação dos Oficineiros para o exercício de 2024 foi planejada nos moldes de contratação de prestação de serviço de pessoa jurídica, modalidade que atende de maneira satisfatória e dá maior legalidade ao processo, uma vez que está alinhado com a legislação federal vigente.

O processo de contratação está alinhado com o planejamento da Secretaria para atender a demanda do projeto Parada Jovem que oferta diversas oficinas nos eixos educacionais, esportivo e culturais, porém não possui recursos humanos próprios para suprir as necessidades do projeto, pois as oficinas ofertadas tem caráter específicos, os quais não podem ser atendidos por concurso público.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PREFEITURA DE ITAPETININGA
PARADA JOVEM
Rua Cel. Joaquim Leonel, 345 - Centro
Tel.: (15) 3472 - 1760
Email: admparadajovem@itapetininga.sp.gov.br

- PMI -
Fls. nº 07

3. **Descrição dos requisitos da potencial contratação**

A contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica deve dispor de prestadores que atendam os critérios mínimos de qualificação e experiência, visto que as oficinas têm atividades específicas que devem estar dentro do escopo do projeto apresentado e possuir a viabilidade de implementação nos polos do Parada Jovem.

A qualificação dos prestadores de serviços deve ser comprovada através de diplomas de acordo com o grau de instrução de cada objeto e declarações de prestações de serviço em atividades correlatas ao projeto, comprovando assim a experiência necessária para atuar no Parada Jovem.

As atividades não possuem caráter contínuo, dado que o projeto pode modificar suas necessidades de acordo com a demanda apresentada junto ao público atendido. Logo, a contratação é no período de 24 meses, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo período, em caso da demanda não sofrer alterações neste período.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. **Levantamento de Mercado**

O mercado que atende as necessidades da contratação podem ser divididas em dois grupos, sendo o MEI e empresas de médio porte. Verifica-se que com o MEI o preço é mais acessível em comparação ao preço de empresas de médio porte.

2. **Estimativa do valor da contratação**

A pesquisa de mercado revela que o valor da hora aula tem uma média de R$ 92,00, porém tal valor não está dentro da previsão orçamentária do projeto. Logo, para a contratação estar de acordo com o orçamento vigente, o valor da hora aula será de R$30,00, valor este condizente com a realidade do orçamento vigente e não muito abaixo da pesquisa de mercado com os prestadores de serviço.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PREFEITURA DE ITAPETININGA
PARADA JOVEM
Rua Cel. Joaquim Leonel, 345 - Centro
Tel.: (15) 3472 - 1760
Email: admparadajovem@itapetininga.sp.gov.br

- PMI -
Fls. nº 08

Salienta-se que para fixar o valor da hora aula é necessário que o processo licitatório esteja de acordo com a contratação pretendida, assim será utilizado um procedimento auxiliar de licitação para conseguir alcançar o objetivo pretendido.

3. Escolha da solução

A escolha da solução se deu após estudos de outros município e para melhor atender os objetivos do projeto,logo:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Criação de cargo de oficineiro e concurso para provisão do cargo	- Estabilidade do cargo e do funcionário	- Criar o cargo através de legislação - Caso o funcionário tire licença / férias, o projeto fica sem a mão de obra para a continuidade das atividades. - Vínculo empregatício com a municipalidade, gerando encargos conforme estatuto, como remuneração, férias, 13º, entre outros. - A criação do cargo seria específico para o projeto, logo, caso o projeto precise de adequações, o cargo ficaria em vacância,

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PREFEITURA DE ITAPETININGA
PARADA JOVEM
Rua Cel. Joaquim Leonel, 345 - Centro
Tel.: (15) 3472 - 1760
Email: admparadajovem@itapetininga.sp.gov.br

- PMI -
Fls. nº 09

		sem a possibilidade de mudança.
Contratação através de processo seletivo	- Possibilidade de exigir escolaridade e experiência para o cargo - Contrato determinado, com prazo de término	- Vínculo pessoa física, gerando encargos trabalhistas para a municipalidade. - Criação de lei que autorize a contratação de oficineiros por meio de processo seletivo. - Previsão orçamentária de mão de obra. - Caso o funcionário tire licença/férias, o projeto fica sem a mão de obra necessária.
Contratação através de licitação de prestador de serviço	- Contrato por tempo determinado. - Exigências de escolaridade e experiência podem estar no edital de licitação. - Determinação do valor da prestação de serviço, não gerando despesas	- Conseguir prestador de serviço com o perfil solicitado. - Orçamento fora da realidade orçamentária do projeto. - Licitação deserta.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | PREFEITURA DE ITAPETININGA

PARADA JOVEM
Rua Cel. Joaquim Leonel, 345 - Centro
Tel.: (15) 3472 - 1760
Email: admparadajovem@itapetininga.sp.gov.br

- PMI -
Fls. nº 10

	extras como no caso de pessoa física. - O prestador sempre deve cumprir a carga horária, ou colocar um substituto no lugar, sem prejuízo ao projeto. - Legislação de licitação já em vigor e que prevê esse tipo de contratação.	

A contratação de mão de obra, através de licitação para prestadores de serviços é o que mais possui vantagens frente às outras soluções, uma vez que consegue atender de maneira satisfatória vários pontos do projeto.

O projeto possui características de projeto social, ou seja, tem um início, meio e fim, logo a contratação de oficineiro é em consonância a essa necessidade. As oficinas contratadas são de acordo com o plano de trabalho do projeto e a demanda apresentada pelas crianças e adolescentes matriculadas, assim sendo uma oficina é ofertada de acordo com a demanda, e ela pode ser modificada no final do projeto, de acordo com os resultados pretendidos.

Na contratação por meio de licitação, essa mudança é fácil de acontecer, uma vez que o contrato tem o término, e pode ser licitado novamente de acordo com a necessidade do projeto, diferente do concurso público que fixa o cargo, não podendo mudar sua atribuição no futuro.

Nas modalidades de concurso público e processo seletivo, o vínculo com a municipalidade é como pessoa física, portanto todos os encargos trabalhistas devem ser respeitados e pagos, gerando um custo maior ao município, do que o pagamento da prestação de serviço. Destaca-se também que a contratação de pessoal física pode gerar

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PREFEITURA DE ITAPETININGA
PARADA JOVEM
Rua Cel. Joaquim Leonel, 345 - Centro
Tel.: (15) 3472 - 1760
Email: admparadajovem@itapetininga.sp.gov.br

- PMI -
Fls. nº 11

licenças, férias e outros descontos, e como o projeto é um serviço ininterrupto durante o ano, não pode ficar sem a mão de obra necessária para a continuidade do serviço.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

A solução para a problemática da falta de mão de obra para as oficinas do projeto Parada Jovem pode ser solucionada através da contratação de prestadores de serviço. É a modalidade que mais possui vantagens frente às outras soluções, uma vez que consegue atender de maneira satisfatória vários pontos do projeto.

O projeto possui características de projeto social, ou seja, tem um início, meio e fim, logo a contratação de oficineiro é em consonância a essa necessidade. As oficinas contratadas são de acordo com o plano de trabalho do projeto e a demanda apresentada pelas crianças e adolescentes matriculadas, assim sendo uma oficina é ofertada de acordo com a demanda, e ela pode ser modificada no final do projeto, de acordo com os resultados pretendidos.

Na contratação por meio de licitação, essa mudança é fácil de acontecer, uma vez que o contrato tem o término, e pode ser licitado novamente de acordo com a necessidade do projeto.

Na questão orçamentária, a opção escolhida é a que mais se adequa ao orçamento do projeto, uma vez que nos procedimentos auxiliares da licitação é possível determinar o valor a ser pago pela hora aula não extrapolando o planejamento do projeto.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A licitação deverá ser dividida em itens, sendo cada Oficina um item a ser licitado, pois caso não tenha prestador com o perfil desejado em determinada oficina, a licitação não será cancelada por inteira e poderá ser homologado os itens que foram atendidos.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PREFEITURA DE ITAPETININGA
PARADA JOVEM
Rua Cel. Joaquim Leonel, 345 - Centro
Tel.: (15) 3472 - 1760
Email: admparadajovem@itapetininga.sp.gov.br

- PMI -
Fls. nº 12

3. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos é conseguir a contratação de mão de obra para o desenvolvimento das oficinas do projeto Parada Jovem, por meio de meios licitatórios em legislação vigente de acordo com a previsão orçamentária e o planejamento do projeto.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se portanto que a melhor alternativa da problemática é a licitação por procedimentos auxiliares para a contratação de mão de obra para a oficinas do projeto Parada Jovem.

A contratação de prestadores de serviços vai atender totalmente a demanda do projeto, bem como está de acordo com o planejamento orçamentário e institucional do projeto. As características do contrato de prestação de serviço, tais como: vigência, objeto, valor, estão dentro do que o projeto planejou para conseguir desenvolver suas atividades de maneira sustentável e organizada.

Logo, opta–se pela contratação de prestação de serviço por meio de procedimentos auxiliares de licitação.

ASSINATURAS:

Ana C. Leonel da Silva
CPF:385.668.998-22
Prefeitura Municipal de Itapetininga

Maria Helena Santos Menezes
RG 9.546.112
Secretaria Municipal de Promoção Social